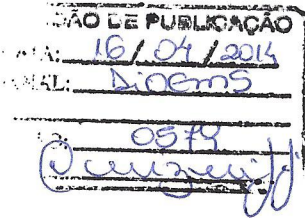


**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).**

☎ 046 3563.8000 - ✉ Avenida Brasil, nº 621  
CEP – 85.710-000



**LEI Nº 2458/2014.**

**AUTORIZA A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CLAF, A ALIENAR BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Sudoeste – CLAF, com sede sito à Rua Percy Schreiner 149, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.070.776/0001-27, a alienar os bens móveis, objeto da doação de que trata a Lei Municipal nº 2.249/2011 (publicado no Jornal da Cidade 1087, de 19/09/2011), cuja lei fica fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 2.249/2011 (publicado no Jornal da Cidade 1087, de 19/09/2011).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2.014.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
PREFEITO MUNICIPAL